



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

INSTITUI A FICAR - FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE ASSIS E REGIÃO COMO "PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis a FICAR – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O **patrimônio**, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade Brasileira.

A UNESCO define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural.

O presente Projeto de Lei visa preservar e valorizar um evento que já se consolidou como um importante acontecimento regional de nossa cidade.

A FICAR – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região é uma manifestação cultural, turística, social e uma vitrine que mostra o potencial econômico de nossa cidade. A FICAR é uma festa do povo assisense!

A FICAR é uma exposição completa que contempla animais, cavalos, bois, gastronomia, empresas de vários segmentos, artesanato, solidariedade através de projetos e instituições, esportes, cultura, lazer, entretenimento, manifestações culturais, cavalgadas, rodeio, shows, provas equestres, aspectos sociais e cidadania.

A FICAR significa a memória de nossa cidade, um evento que passa de geração para geração motivo pelo qual precisa ser protegida e divulgada para futuras gerações.

Portanto, ante a importância deste evento para nossa população, onde a FICAR precisa ser protegida, divulgada e passada de geração para geração, apresentamos este projeto de lei para reconhecer a FICAR como um evento municipal, da nossa comunidade e sendo assim, um Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT